



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo, nº 235 – Centro CEP:
85.700-000

EDITAL 038/2022 DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022
MODALIDADE ESTATUTÁRIO

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE
RECONSIDERAÇÃO SOBRE A NOTA DA
PROVA PRÁTICA DO CONCURSO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO –
PR, EDITAL DE ABERTURA 001/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, **Jorge Luiz Santin**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o disposto no item 7.4 do Edital de abertura do Concurso nº 001/2022 de 25/05/2022;
- o Item 7.5 do Anexo VII - cronograma de atividades;
- os resultados apresentados pelas bancas examinadoras a UNIOESTE/COGEPS;
- as respostas da banca examinadora encaminhadas pela UNIOESTE/COGEPS, por endereço eletrônico (e-mail), aos candidatos solicitantes dos pedidos de reconsideração,

TORNA PÚBLICO,

As respostas aos pedidos de reconsideração sobre a nota da prova prática publicada pelo Edital nº 035/2022 no dia 27/09/2022, conforme anexo deste edital.

Publique-se e cumpra-se.

Barracão, 04 de outubro de 2022.

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal de Barracão/PR



ANEXO DO EDITAL 038/2022

Inscrição: 219597

Recurso: Gostaria de entrar com o devido recurso já que o edital prescreveu às 8h no local todos os candidatos. Quem chegou depois das 8h, mesmo com o horário da prova prática sendo às 8h: 30 ou 10 horas não poderia fazer a prova, pois foram convocados primeiramente as 8H no local e posteriormente para realização da prova.

Resposta: Recurso Indeferido. O edital de prova prática estabelecia um quadro de horário de provas, e alertava aos candidatos que chegassem com 30 minutos de antecedência. Por isso os primeiros são convocados para estarem presentes as oito horas, essa é uma prática comum nos concursos para que os candidatos que irão fazer a prova no período da tarde não fiquem aguardando um tempo de forma desnecessária. Da mesma forma que com a ausência de alguns candidatos, foram antecipados outros.

Inscrição: 213159

Recurso: Cara banca examinadora.em relação ao resultado da prova pratica de motorista do concurso público estatuarios de baracão pr.gostaria que revisassem as notas , pois o senhor jardel soloedes vaz(inscrição 214904) ao fazer a baliza esbarrou e quase passou por cima de um cone ,com a caçamba ,sendo visto pelo fiscal de fora do veículo (janduir)ao qual falou que caberia desconto de pontos na situação.mesmo assim pontuou 100 pontos na prova pratica não sendo descontado nada .!?.

Pesso encarecidamente que melhor revejam e analisem minha nota, pois não cometi tal erro, e mesmo assim foi baixa.

Resposta: Recurso Indeferido. Na prova prática não tinha fiscal externo, somente o avaliador que vai dentro do caminhão tem poder de avaliar, os que ficam de fora não tem autorização pra interferir. O fato do candidato esbarrar no cone na saída conforme foi dito e que não resultou na queda do cone fica no critério do avaliador se irá retirar ou não ponto, uma vez que de dentro do caminhão muitas vezes fica difícil do avaliador ver se esbarrou ou não, diferente de quando o candidato derruba, na planilha de pontuação não preve perda de pontuação por esse quesito, somente em provas do Detran que se pune o candidato por esses motivos.